



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

OK

RESOLUÇÃO Nº 03/2015 de 12 de fevereiro de 2015

SÚMULA: Altera o Art. 32º Parágrafo Único e o anexo IV, da Resolução 07/2013, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Foz do Jordão aprovou e eu Presidente Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o Art. 32º Parágrafo Único – da Resolução 07/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único — A ascensão funcional contida na tabela IV contemplarão os percentuais definidos na Lei Orgânica Municipal de Foz do Jordão em seu artigo nº 73, que garante ao servidor público que tenha formação comprovada por título ou certificado de conclusão, desde que sejam para o desempenho de suas funções, na seguinte forma:

- A) Grupo Ocupacional – I Profissionais, acréscimo em sua remuneração de 15% mediante apresentação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização ou MBA, 20% título de mestrado, e 30% título de doutorado;
- B) Grupo Ocupacional – II Administrativo, acréscimo em sua remuneração de 15% mediante apresentação do certificado de conclusão do curso sequencial ou graduação, 20% títulos de Pós, 30% título de Mestrado ou Doutorado;
- C) Grupo Ocupacional – III Operacional, acréscimo em sua remuneração de 15% mediante apresentação certificado de conclusão do Ensino Médio, 20% mediante apresentação do certificado de conclusão do curso sequencial ou graduação e 30% para títulos de Pós Graduação;

Os percentuais serão aplicados individualmente sobre o salário base do cargo acumuláveis em no máximo 65%.

Art. 2º - Altera a tabela Anexo IV – Parte integrante da Resolução 07/2013, de acordo com os percentuais definidos no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - Os demais Artigos da Resolução 07/2013 e suas atualizações permanecem inalteradas, ficam ratificadas e em pleno vigor.

Art. 4º – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 12 de fevereiro de 2015.


Glaciário de Oliveira
Presidente